

Projeto de Lei nº 188/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

LEI Nº 4251 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victorio Cardassi - IMESBVC - ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -, relativos às competências de janeiro a outubro de 2010 e 13º salário do exercício de 2009, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA - e acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês mais multa de 10% ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice do IPCA acrescidas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de dezembro de 2010.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de dezembro de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
Escriturária  
"Deus seja Louvado"